**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021.**

Altera o inciso I do Art. 160 da Resolução nº 17 de 05 de dezembro de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Areado*.*

A Câmara Municipal de Areado, aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso I do Art. 160 da Resolução nº 17 de 05 de dezembro de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Areado, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 160 – (...)*

*I - ordinária, a que independentemente de convocação, se realiza nos dois períodos de funcionamento da Câmara em cada ano, uma vez por semana, às segundas-feiras, às dezoito horas, com duração de até quatro horas, com tolerância de dez minutos, sendo vedada a realização de mais de uma por dia;”*

(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Areado, em 21 de julho de 2021